



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
GABINETE DO VEREADOR DIEGO GRIJO GAVA

PROJETO DE LEI ____/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da oferta de transporte sanitário adaptado para pessoas com deficiência no âmbito do Município de Viana/ES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA** decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Viana/ES, a obrigatoriedade de disponibilização de transporte sanitário adaptado para o atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que necessitem de deslocamento para unidades de saúde.

Art. 2º O transporte sanitário adaptado deverá contar com veículos equipados com rampas ou elevadores, espaço adequado para cadeira de rodas, assentos preferenciais, cintos de segurança apropriados e outros dispositivos de acessibilidade.

Art. 3º Deverá ser assegurada a presença de profissional capacitado para acompanhar os usuários durante o transporte, sempre que necessário.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde será a responsável pela execução e fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 11 de agosto de 2025.

DIEGO GRIJO GAVA

Vereador – PSB





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
GABINETE DO VEREADOR DIEGO GRIJO GAVA

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo garantir o direito fundamental à saúde às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, assegurando-lhes condições adequadas de deslocamento para o acesso aos serviços de saúde pública.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) estabelece, em seu Art. 46, que é dever do poder público assegurar o acesso à saúde em igualdade de condições com as demais pessoas, inclusive quanto ao transporte.

Em Viana/ES, não há até o momento norma específica que regule o transporte sanitário acessível, o que torna esta iniciativa um passo importante para consolidar uma política pública humanizada, inclusiva e respeitosa com os direitos da população.

Viana, 11 de agosto de 2025.

DIEGO GRIJO GAVA

Vereador – PSB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300038003900340034003A005000

Assinado eletronicamente por **Diego Grijó Gava** em 12/08/2025 11:33

Checksum: **C280BAA19B41D299C09525E236D58EF15E96F28F269DA4F588555E27722FF576**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300038003900340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.